

N°. 25/2019ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA CINCO DE
DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE.
No dia cinco de dezembro do ano dois mil e dezanove, no Salão Nobre do Edifício
dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a
Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores
Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá, Sofia
Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho
Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro
Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima e Vítor
Torres Pereira.
Eram dez horas e trinta e cinco minutos quando pelo senhor Presidente foi
declarada aberta a reunião.
-ANTES DA ORDEM DO DIA:
INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:
O SENHOR VERADOR NUNO SÁ - Relativamente às notícias de grande destaque sobre
a greve dos funcionários das escolas na passada sexta-feira, solicitou a intervenção
pretendendo obter esclarecimentos adicionais relativamente ao pedido efetuado pelos
serviços municipais aos diretores dos agrupamentos escolares para identificar os
funcionários que aderiram à greve
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que efetivamente houve um
lapso de escrita dos serviços, porque o que se pretendia efetivamente era obter informação
unicamente sobre o número de funcionários que aderiram à greve, para efeitos de
processamento dos vencimentos, pois esse é que é o procedimento habitual. Acrescenta
que a Câmara Municipal não tem interesse em saber quem é que aderiu à greve



-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:
ORDEM DO DIA:
PRESIDÊNCIA:
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 28 de
novembro de 2019, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido
previamente distribuídos
SOLIDARIEDADE SOCIAL:
1 - "APOIO FINANCEIRO À FORTHREEVER SPECIAL, ASSOCIAÇÃO"
A PROPOSTA FOI RETIRADA DA RUNIÃO DE CÂMARA
PATRIMÓNIO:
1 - "ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 774,00M2,
DESIGNADA POR LOTE 34, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º
50/1996, DA FREGUESIA DE LOUSADO, DESTE CONCELHO"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 774,00 m2, designada por
lote 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 50/1996, sita na Rua de Montoito, da
freguesia de Lousado, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão sob o número 2203 - Lousado, e inscrita na matriz sob o artigo
2538 urbano;
Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio
público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu
domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal
de 31 de janeiro de 2019 e da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2019, e
cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de
alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 99/2018) e emitido respetivo
alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 50/1996, em 02 de abril de 2019;
Existem, pelo menos, dois interessados na aquisição da citada parcela, e o Município não
necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer
utilização do mesmo;
A Junta de Freguesia de Lousado, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de
que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno;
De acordo com o parecer da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Serviços de Água
e Saneamento, datado de 04-04-2018, no lote, junto ao passeio, há uma tubagem de
distribuição de água, a qual, caso a nova construção assim obrigar, deverá ser transferida
para a berma. No meio do lote existe uma rede de drenagem de águas residuais, que deverá
ser mudada para o passeio ou, se não for possível, para o arruamento. Estes trabalhos de
deslocação das infraestruturas do lote deverão ser executados por quem vier a adquirir o
lote, sendo também da sua responsabilidade os custos associados;





2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à
sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º
a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e
demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Vítor
Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel
Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros
suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao
Departamento dos Assuntos Jurídicos.
3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e
venda e demais atos legais que se revelem necessários."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
2 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA NUNO
SIMÕES, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E
CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O
EDIFÍCIO ESCOLAR DA MAGIDA"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor
de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão, destinado a servicos.



com a área total de 1.819,00 m2, área de implantação e área bruta de construção de 387,60 m2, onde se encontra edificado o edifício escolar, sito na Rua Nuno Simões, da União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P4826 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_ Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de sessenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento; Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de sessenta anos, tendo, então, aí sido instalado edifício destinado a Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boafé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja; Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício desportivo, com o ânimo de quem exercita direito próprio; Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal; \_\_\_\_\_ Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez



que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal
extrajudicial.
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor
identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P4826
urbano, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho
lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da
propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo
em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura
como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Joaquim Carvalho Granja Silva e
Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho
2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação
notarial e demais atos legais que se revelem necessários."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
FREGUESIAS:
1 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA
E STA. EULÁLIA) E SEZURES - "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS MARCOS -
ARNOSO STA. EULÁLIA"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:



Considerando que, nos termos da annea j), do n. 1, do artigo 25. da Lei n. 75/2015, de
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,
deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do nº 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar património da freguesia;
Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e
Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar
sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de pavimentação da rua dos
Marcos, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem no reperfilamento da rua, na sua
pavimentação com betão betuminoso, incluindo execução de caixa de pavimento em tout-
venant, e no levantado das tampas das caixas existentes para a nova cota do pavimento;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
nº 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 19.996,00 euros (dezanove mil
novecentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo



com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente
proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos
euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF
510 834 655, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas
no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja
minuta se anexa à proposta.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6773/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6477/2019."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
2 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - "OBRAS NO LARGO DR.
FONSECA MONTEIRO - 1.ª FASE"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara
Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e
salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar
e conservar património da freguesia;
Considerando que a junta da freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1
do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro
para as obras de requalificação do Largo Dr. Fonseca Monteiro - 1.ª fase, e cujos trabalhos
consistem em movimentos de terras para obtenção das novas cotas do projeto, na



execução de muretes, escadas e bancadas, na pavimentação da praça central com cubo de
granito, na execução de passeios em blocos de encaixe e caldeiras e no encaminhamento
das águas pluviais;
Considerando que as obras propostas são necessárias para devolver dignidade a um
espaço central da Freguesia que se encontra muito degradado;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 51.373,30 euros (cinquenta e um mil
trezentos e setenta e três euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,
de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam
à presente proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 51.000,00 € (cinquenta e um mil euros), à
freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a comparticipar nas despesas da
execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração
de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos



Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo
se dá aqui por integralmente reproduzido.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6772/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6476/2019."
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
· 
3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - "CONSTRUÇÃO DE UM
3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - "CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA BOCA DO MONTE"
3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - "CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA BOCA DO MONTE"
3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - "CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA BOCA DO MONTE"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - "CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA BOCA DO MONTE"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,
3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - "CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA BOCA DO MONTE"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.  3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - "CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA BOCA DO MONTE"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;  Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de



Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do nº 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar património da freguesia;
Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1
do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro
para as obras de construção de um muro na rua Boca do Monte e cujos trabalhos
consistem na construção de um muro em blocos de granito para sustentação de terras,
incluindo fundação e encaminhamento das águas pluviais, ao longo do muro, por
intermédio de uma meia cana;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 10.886,00 euros (dez mil
oitocentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com
um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente
proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com



os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos
euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a comparticipar nas
despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6770/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6473/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
4 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS - "OBRAS
DE REABILITAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:



"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara
Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e
salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea b), do seu
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
beneficiação de imóveis e/ou equipamentos integrados no património da Freguesia e
modernização dos seus serviços;
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar
e conservar património da freguesia;
Considerando que a junta da freguesia de Oliveira S. Mateus solicitou, conforme disposto
no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio
financeiro para obras de reabilitação da sede da Junta de Freguesia;
Considerando que as instalações da Sede da Junta de Freguesia estão degradadas sendo
necessárias estas obras de reabilitação para modernizar o edifício;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto
no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 11.882.71 euros (onze mil oitocentos
e oitenta e dois euros e setenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de



acordo com um dos orçamentos apresentados pera Junta de Freguesia, e que se anexam a
presente proposta;
Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar,
que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos
técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com
os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o
requerimento do pedido de apoio".
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros), à
freguesia de Oliveira S. Mateus, com o NIF 507 021 932, destinado a comparticipar nas
despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a
celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades
financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo
se dá aqui por integralmente reproduzido.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6771/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6474/2019."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA	
5 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS -	
"TRAVESSA FONTE DA BOUÇA"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de	
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal	
deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda	
articulada dos interesses próprios das populações;	
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de	
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;	
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a	
20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a	
possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas	
diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais	
bens, produtos e afins;	
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como	
definido na alínea ii), do nº 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre	
administrar e conservar património da freguesia;	
Considerando que a freguesia de Vilarinho das Cambas solicitou um apoio não financeiro	
para pavimentação da Travessa Fonte da Bouça, a qual é vicinal;	



Considerando que o pedido apresentado pela freguesia de Vilarinho Das Cambas
enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º
do diploma regulamentar citado;
Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através
do fornecimento de 50 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para
este material de aproximadamente 1.770,50 + IVA;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Conceder à freguesia de Vilarinho das Cambas, com o NIF 507 029 305, um apoio não
financeiro para pavimentação da Travessa Fonte da Bouça, sob a forma do fornecimento
de 50 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor
estimado é de 1.770,50 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato
de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
DESPORTO:
1 - "CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O GRUPO DESPORTIVO DE NATAÇÃO DE
VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO DESPORTIVO
"FAMALICÃO A NADAR"



Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Em Vila Nova de Famalicão existem quatro piscinas municipais (Famalicão, Joane, S
Mateus e Ribeirão), com um plano de água alargado e com uma massificação da prática
da modalidade significativa, num espetro amplo, envolvendo alunos dos 6 meses até aos
seniores;
Todas as instalações aquáticas municipais oferecem, aos famalicenses, valências ao nível
do processo de ensino-aprendizagem, nomeadamente, natação para bebés, crianças
jovens e natação para adultos, hidroginástica, hidroterapia, ginástica aquática sénior, entre
outras;
Existem no concelho três escolas de natação municipais e uma escola/clube de natação
vocacionada também para natação de competição;
O Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão (GDNF) é um clube com 25
anos de existência, que exerce uma dupla função, por um lado desenvolver o processo de
ensino-aprendizagem e por outro satisfazer a ambição das crianças e jovens que
pretendem praticar natação de competição;
As quatro escolas de natação formam alunos com potencial para serem merecedores de
uma continuidade consequente e sustentada das capacidades inatas e adquiridas, que
satisfaçam a ambição de muitos alunos que pretendam chegar à excelência e ao alto
rendimento desportivo;
O âmbito da ação é na população de crianças e jovens dos 7/8 anos aos 10/11 anos e
considerando que cada escola de natação terá aproximadamente 200 alunos, totalizando
uma amostra de cerca de 800 alunos que desenvolvem a sua formação de base na
modalidade, constatando-se uma amostra bastante significativa em número e em
qualidade;



Existem atunos desta amostra com amolção, competencia e motivação para prosseguir o
desenvolvimento das suas capacidades, transitando para o processo de treino com
perspetivas de rendimento desportivo, reunindo assim condições para transitar para a
natação de competição;
O aluno prosseguindo o desenvolvimento desportivo na natação, tende a prosseguir a sua
prática, obtendo assim uma fidelização à modalidade, acabando por transitar para a
vertente competitiva;
As quatro escolas de natação desenvolvem um trabalho reconhecido que leva os alunos
da natação a tornarem-se habilitados para as outras modalidades, pois foram sujeitos a
um processo de desenvolvimento sustentado que os tornam capazes e competentes a nível
das capacidades motoras condicionais e coordenativas;
Existe uma base de formação aquática bastante alargada, com enorme qualidade e
significativa competência que deverá ser catapultada para patamares superiores de prática
e de reconhecimento;
Com o objetivo de estimular a formação de mais alunos e posteriormente melhores atletas,
os intervenientes no projeto propõem-se agregar os recursos das quatro escolas de
natação, com vista à elaboração de um projeto de ação conjunto e abrangente à escala do
concelho, aproveitando, promovendo e otimizando muitos talentos desportivos, nos
termos e condições estabelecidas no plano estratégico do projeto desportivo "Famalicão
a Nadar", em anexo, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo
que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na
alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à
Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual



Proponho que a Câmara Municipal delibere:
. Aprovar a participação do Município no projeto desportivo "Famalicão a Nadar"
lesenvolvido em conformidade com o Plano Estratégico anexo à presente proposta;
2. Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município e o Grup
Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, NIPC 502 932 317, no âmbito d
projeto "Famalicão a Nadar", nos termos do protocolo cuja minuta se anexa e faz part
ntegrante da presente proposta;
3. Aprovar a minuta de protocolo anexa à presente proposta;
L. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referid
protocolo."
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
2 - "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE DO
PORTO/FACULDADE DE DESPORTO (FADEUP)"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, assume-se como um
Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, assume-se como um entidade comprometida com a promoção da saúde e estilo de vida saudável, valorizand
entidade comprometida com a promoção da saúde e estilo de vida saudável, valorizand
entidade comprometida com a promoção da saúde e estilo de vida saudável, valorizand a articulação entre instituições de diferentes áreas de atuação (saúde e ensino) com



Considerando que a Universidade do Porto, através da sua Faculdade de Desporto, é uma
instituição académica de referência no ensino e investigação no âmbito das Ciências do
Desporto e da Atividade Física relacionada com a Saúde e a Doença, dispondo de
reconhecida competência e capacidade, em termos de recursos humanos e materiais nos
principais domínios da avaliação e prescrição do exercício;
Considerando que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Universidade do
Porto, através da Faculdade de Desporto, atribuem elevado valor estratégico à formação
dos recursos humanos, bem como ao contributo da investigação e formação científica e
profissional, no âmbito da promoção da saúde, da melhoria da qualidade de vida e
otimização dos cuidados prestados à população;
Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo
que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na
alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à
Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação com a Universidade do Porto,
através da Faculdade de Desporto, para definição de estratégias que permitam o estudo e
otimização dos programas municipais "Mais e Melhores Anos" e "Famalicão em Forma";
2. Aprovar a minuta de protocolo anexa à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
3 - "APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO
CONCELHIO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 5 - ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE SALÃO AMADOR (AFSA)"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a
promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais
instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica
interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no
desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.
A Associação de Futebol de Salão Amador tem um papel fundamental na promoção do
futebol de 5, organizando o Campeonato Concelhio de Futebol de 5, onde participam
várias associações do concelho.
Trata-se de mais uma modalidade que dispõe um Campeonato exclusivamente concelhio
reunindo mais de três dezenas de equipas que, através do desporto, dinamizam a atividade
social da freguesia, envolvendo alguns milhares de cidadãos, desde jogadores, dirigentes
e staff, ao público em geral.
As organizações da AFSA - Campeonato, Taça e Super Taça, envolvem mais de três
dezenas de associações, de diferentes freguesias, envolvendo mais de 500 atletas
divididos pelas categorias Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões).
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o



Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do
artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação de Futebol de Salão Amador, NPC 502 823 364, um apoio
financeiro final, no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), tendo em vista o
apoio à organização do Campeonato Concelhio de Futebol de, 5 de Veteranos e Seniores
(1ª e 2ª divisões) e Taça e Super Taça Concelhia.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6775/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6479/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
4 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE
ATLETAS DA MODALIDADE DE TÉNIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 -
ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DO PORTO"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

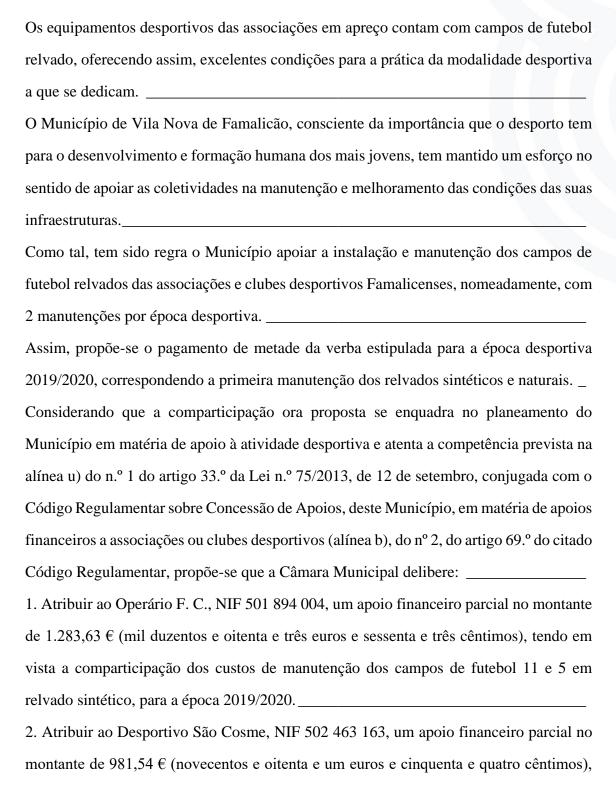


"O desporto è um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores,
dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove,
nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.
O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente
reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar
e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a
todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas
relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de
cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.
Assim, para a modalidade de Ténis e para a época desportiva em curso, 2018-2019,
apurou-se a inscrição de 64 atletas, 14 do Clube de Ténis de Bairro, 11 da Associação
Estrelas do Ave e 39 do Ténis Clube de Famalicão
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do nº2, do artigo 69.º e nº 1
do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal
delibere:
1. Atribuir à Associação de Ténis do Porto, NIF 501 455 841, o montante de 1.152,00€
(mil cento e cinquenta e dois euros), para pagamento das inscrições federativas e seguros
desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicenses.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à
presente proposta.



3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o previsto no n° 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6774/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6478/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
5 - "APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
RELVADOS - PAGAMENTO PARCIAL"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são
associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo,
decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se
encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.
Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o
efeito, com instalações próprias.
Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças
a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do
Município.







tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em
relvado sintético, para a época 2019/2020.
3. Atribuir á Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio, NIF: 506 596 575, um
apoio financeiro parcial no montante de 351,29 € (trezentos e cinquenta e um euros e
vinte e nove cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do
campo de futebol 5 em relvado sintético, para a época 2019/2020.
4. Pagar o previsto nos números 1 a 3 de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis
5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta.
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6776, 6779
e 6781/2019, efetuados com base nos cabimentos nºs 6480, 6481 e 6482/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA PROJETO DESPORTIVO - RICARDO COSTA"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação
ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em
inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.



O Jovem Piloto famalicense Ricardo Costa, na presente época desportiva de automobilismo, participou no Troféu de Ralis "Peugeot Rally Cup Ibérica", composto por 6 provas, 3 em Portugal e 3 em Espanha. Este projeto, para além do investimento com o carro e equipa de assistência para todo o campeonato, envolve também um investimento, para inscrição e seguro, deslocações, alojamento e alimentação, num valor global de aproximadamente 60.000,00 € (sessenta mil euros) por época. O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar a sua participação em todas as provas do Troféu, razão pela qual pede o apoio da Câmara Municipal. Assim, atendendo aos apoios que já reuniu e mediante custo por prova, a Câmara Municipal achou razoável comparticipar com parte dos custos com deslocação e alojamento para as provas. O piloto, por sua vez, compromete-se a divulgar o nome de V. N. de Famalição em todos os meios publicitários em que esteja envolvido no decorrer do campeonato. Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades singulares ou coletivas, (alínea a), do n°2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1. Atribuir ao piloto Ricardo Costa, NIF 272 441 902, um apoio financeiro até ao montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com a participação no Troféu de Ralis "Peugeot Rally Cup Ibérica".



proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, assim como a efetiva
participação do piloto nas respetivas provas."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6784/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6484/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
7 - "APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATLETISMO -
7 - "APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATLETISMO - S. SILVESTRE DE FAMALICÃO"
S. SILVESTRE DE FAMALICÃO"
S. SILVESTRE DE FAMALICÃO"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
S. SILVESTRE DE FAMALICÃO"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a
S. SILVESTRE DE FAMALICÃO"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais
S. SILVESTRE DE FAMALICÃO"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica
S. SILVESTRE DE FAMALICÃO"  Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:  "O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no



provas e caminhadas concelhias, quer na vertente de competição na qual, são inúmeros
os títulos nacionais e internacionais alcançados pelos atletas famalicense.
Em 2016, foi introduzido no cartaz concelhio de provas desta modalidade, a S. Silvestre
de Famalicão, uma prova que percorreu as ruas do centro urbano de Famalicão e contou
com várias centenas de participantes.
Para o corrente ano de 2019, estão reunidas as condições para a organização de mais uma
edição da prova, a realizar no dia 23 de dezembro. Uma iniciativa organizada pelo CNE
- Junta de Núcleo de V. N. de Famalicão, com o apoio do Município de V. N. de
Famalicão.
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado
Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao CNE - Junta de Núcleo de V. N. Famalicão, NIF 500 972 052, sem prejuízo
de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 4.000,00€ (quatro mil
euros), tendo em vista o apoio à organização da S. Silvestre de Famalicão.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6788/2019,
efetuados com base no cabimento nº 6486/2019."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO	
AMBIENTE:	
1 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO	
CONCELHO"	
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:	
"Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagen	
de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica	
dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento	
dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.	
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos a	
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa do	
água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme	
se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá po-	
integralmente reproduzido.	
Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a	
redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de	
Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de	
abastecimento de água.	
- Ao portador do NIF: 232 939 217, com o CIL nº 480919, sito na União de Freguesia	
de Famalicão e Calendário;	
- Ao portador do NIF: 198 649 223, com o CIL nº 502536, sito na freguesia de Joane; _	



- Ao portador do NIF: 188 386 319, com o CIL nº5 01061, sito na freguesia de Bairro;
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano,
podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos,
aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o
previsto no Artigo 36°. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas
Residuais.
2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
E não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, eram dez horas
e cinquenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata.
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente.